



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.403, de 13 de julho de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 360.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020200 - FINANÇAS E CONTABILIDADE	
28.846.0000.0012.0000 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2009.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
08.244.0007.2016.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
021200 - SANEAMENTO	
17.512.0005.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.000,00
021500 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.122.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>

Artigo 2.º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2009.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.244.0007.2016.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP.  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

08.244.0007.2016.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2024.0000 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
020900 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.392.0006.2039.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
021000 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2041.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<u>150.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 360.000,00</b>

Artigo 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de julho de 2.021; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP.  
[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)